

Processo	NUP/254223/2019/CMP
Porto, 03/10/2019 Ofício: NUD/354102/2019/CMP	
Requerente: Construções Vila Maior 2 Lda Resposta ao documento: NUD/261403/2019/CMP Local: MIGUEL BOMBARDA (R. de)	

À Firma

Construções Vila Maior 2 Lda.
Avenida Padre Alves Correia
4400-619 VILA NOVA DE GAIA

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União de Freguesias do Centro Histórico do Porto
União de Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 08/07/2019, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, em regime de substituição do Senhor Diretor de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pelo Despacho NUD/268946/2019/CMP, de 24/07/2019, Bruno Eugénio, Eng.º., pelo Despacho I/352443/18/CMP, de 12/10/2018, o pedido de condicionamento de estacionamento, com **as condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexam e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de estacionamento.**

Assim, por motivo de obras particulares, cargas e descargas de materiais e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento, exceto veículos autorizados na Rua de Miguel Bombarda, no troço compreendido entre o n.º. 243 e o n.º. 257, do dia 9 de outubro de 2019 ao dia 08 de agosto de 2020, das 11H00 às 14H00 e conforme sinalização a estabelecer no local.

Este documento só é válido quando acompanhado dos dois anexos referidos anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Anexos:

1. Planta do local
2. Cópia da informação do técnico NUD/281419/2019/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, em regime de substituição do Senhor Diretor de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pelo Despacho NUD/268946/2019/CMP, de 24/07/2019

Processo NUP/254223/2019/CMP

Porto, 02/08/2019
NUD/281419/2019/CMP
Titular do processo: Construções Vila Maior 2
Lda
Local da obra: Rua de Miguel Bombarda, 243

Assunto: Análise do pedido de licença de condicionamento de estacionamento.

1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da presente informação final.

2. Caracterização sucinta da pretensão

2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento na Rua Miguel Bombarda, no troço compreendido entre o nº 243 e o nº 257, com início a 02/09/2019 e termo a 02/07/2020.

2.2 O condicionamento de trânsito é solicitado por motivo de obras particulares, cargas e descargas de materiais.

3. Antecedentes

3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito.

3.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto agendados.

3.3 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito, obras particulares, é objeto de licenciamento – ALV/670/19/DMU válido até 06/07/2021.

4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto, uma vez que a causa do condicionamento de trânsito está prevista no n.º 3 desse artigo.

5. Colocação de sinalização por parte dos serviços municipalizados

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte dos serviços da Divisão Municipal de Sinalização de Trânsito da sinalização vertical de proibição: C15 ou

C16 – Paragem e Estacionamento Proibido, com dístico adicional com a informação “Exceto Veículos autorizados” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”

6. Condicionantes

6.1 O condicionamento de estacionamento, deverá ser efetuado em dias úteis das 11H00 às 14H00.

6.2 É da responsabilidade do requerente a tomada de providências necessárias para garantir a proteção e serventia de peões, de forma a evitar possíveis danos.

6.3 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal

7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que as condicionantes enumeradas no ponto 6 constem da licença.

Propõe-se a autorização e a notificação do requerente para proceder ao pagamento das taxas referente ao período de 305 dias/1 arruamento inserido na ARU da Baixa.

O Gestor do Processo

Proponho o deferimento da pretensão nas condições da informação que antecede e com a qual concordo.
À consideração superior.

O Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego

Defiro, nos termos da informação que antecede.

O Diretor do Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transportes



Câmara Municipal do Porto

Planta de Trabalho



02-08-2019

Folha (1K) : <folha_carto> **ESC 1:1000**

